



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 01, REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SES/MG Nº01/2024

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 43 da Lei n.º 24.313/2023, nos termos da Lei 15.474/2005 e do Decreto nº 45.015/2009, de acordo com autorização do Of. Cofin n.º 0375/2024, emitido pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado, torna público, que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Processo Seletivo Interno que visa a seleção de **222 (duzentos e vinte e dois) servidores públicos**, com graduação de nível superior, e a composição de cadastro de reserva, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, **de acordo com o Anexo I**, conforme segue:

6. DA ANÁLISE CURRICULAR (HABILITAÇÃO MÍNIMA)

a) A Coluna “**Forma de Comprovação**” a partir do nº 2 até o nº 6 do quadro de pontuação de Habilitação Mínima do item 6.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

HABILITAÇÃO MÍNIMA				
Nº	Item Curricular Analisado	Forma de comprovação	Pontuação	Observação
2	Comprovante de ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou o detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde (SES, ESP, FHEMIG, FUNED e HEMOMINAS), a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo e a unidade de lotação, conforme modelo constante do Anexo IX .	Zero	Condição
3	Comprovante de Ser ocupante de cargo de provimento efetivo lotado em órgão ou entidade municipal ou federal integrante do SUS.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo e a unidade de lotação, conforme modelo constante do Anexo IX .	Zero	Condição
4	Comprovante de ser ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de Vigilância à Saúde, no âmbito de sua competência.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo e a unidade de lotação, conforme modelo constante do Anexo IX .	Zero	Condição
5	Ser servidor efetivo em exercício na Secretaria de Estado de Saúde integrante de equipe multidisciplinar ou de grupo	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o	Zero	Condição



	técnico de vigilância sanitária e epidemiológica e de área relacionada à saúde, observada sua competência legal.	serviço público, cargo e a unidade de lotação, conforme modelo constante do Anexo IX .		
6	Comprovar tempo mínimo de dez meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, a unidade de lotação e o tempo de duração, conforme modelo constante do Anexo IX .	Zero	Requisito

7. DA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

a) A Coluna “**Forma de Comprovação**” do quadro de pontuação de Experiência Profissional do item 7.9 passa a vigorar com a seguinte redação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Nº	Item Curricular Analisado	Forma de comprovação	Pontuação	Observação
1	Tempo de efetivo exercício no serviço público, em órgão ou entidade que não seja da área da saúde.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, a unidade de lotação e o tempo de duração, conforme modelo constante do Anexo IX ou publicação de atos de nomeação, exoneração, celebração e encerramento de contratos temporários.	0,5 ponto por período de 12 meses, limitado ao máximo de 5 pontos	Para todas as comprovações apresentadas, necessário que seja possível a identificação, através da documentação apresentada, do início, término ou situação atual da experiência comprovada. Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício no vínculo. Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 10 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.



2	Tempo de efetivo exercício no serviço público, em órgão ou entidade da área da saúde, em setores não ligados à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária ou vigilância em saúde.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, a unidade de lotação e o tempo de duração, conforme modelo constante do Anexo IX ou publicação de atos de nomeação, exoneração, celebração e encerramento de contratos temporários.	1 ponto por período de 12 meses, limitado ao máximo de 10 pontos	Para todas as comprovações apresentadas, necessário que seja possível a identificação, através da documentação apresentada, do início, término ou situação atual da experiência comprovada. Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício no vínculo. Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 10 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.
3	Tempo de efetivo exercício no serviço público, em órgão ou entidade da área da saúde, em setores ligados à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária ou vigilância em saúde.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, a unidade de lotação e o tempo de duração, conforme modelo constante do Anexo IX ou publicação de atos de nomeação, exoneração, celebração e encerramento de contratos temporários.	2 pontos por período de 12 meses, limitado ao máximo de 20 pontos	Para todas as comprovações apresentadas, necessário que seja possível a identificação, através da documentação apresentada, do início, término ou situação atual da experiência comprovada. Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício no vínculo. Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 10 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada



				fração de ano.
4	Tempo de efetivo exercício no serviço público, em função de Coordenação, Chefia ou Gestão, em órgão ou entidade da área da saúde.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, a unidade de lotação e o tempo de duração, conforme modelo constante do Anexo IX ou publicação de atos de nomeação, exoneração, celebração e encerramento de contratos temporários.	1,25 ponto a cada período de 12 meses, limitado ao máximo de 12,5 pontos	Para todas as comprovações apresentadas, necessário que seja possível a identificação, através da documentação apresentada, do início, término ou situação atual da experiência comprovada. Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 10 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.
5	Tempo de efetivo exercício no serviço público, em função de Coordenação, Chefia ou Gestão, em órgão ou entidade da área da saúde, em setores ligados a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária ou vigilância em saúde.	Declaração do órgão ou entidade pública com a natureza do vínculo com o serviço público, cargo, a unidade de lotação e o tempo de duração, conforme modelo constante do Anexo IX ou publicação de atos de nomeação, exoneração, celebração e encerramento de contratos temporários.	2,25 pontos a cada período de 12 meses, limitado ao máximo de 22,5 pontos	Para todas as comprovações apresentadas, necessário que seja possível a identificação, através da documentação apresentada, do início, término ou situação atual da experiência comprovada. Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 10 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.

b) As Colunas “**Forma de Comprovação, Pontuação e Observação**” do quadro de pontuação de Títulos do item



7.9 passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULOS				
Nº	Item Curricular Analisado	Forma de comprovação	Pontuação	Observação
1	Cursos e capacitações em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária ou vigilância em saúde.	Declaração ou Certificado contendo a data, carga horária e facultativamente o conteúdo programático do curso ou capacitação.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 horas = 1,5 pontos A partir de 61 horas = 2 pontos Limitado ao máximo de 10 pontos. Certificados e declarações de Cursos e Capacitações em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia.	Serão pontuadas os cursos e capacitações que estiverem concluídas até a data de publicação do Edital. Poderão ser encaminhadas até 10 declarações ou certificados para comprovação.

c) Inclusão do subitem 7.10.3.:

7.10.3. Para a análise e pontuação dos Cursos e Capacitações em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária ou vigilância em saúde, serão utilizados os critérios previstos no inciso II do art.2º do Decreto nº 48.872, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

a) Alteração do item do cronograma de etapas onde consta a data prevista do Resultado Final do Processo de Seleção de: Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para:

Resultado final do Processo Seletivo **Interno**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Alteração da assinatura da Declaração, passando de:

Local e data.

Assinatura/Matrícula e CPF do responsável pela unidade de lotação do candidato (chefia imediata/responsável pelo setor de lotação); e

Assinatura/Matrícula, Telefone e endereço da unidade responsável pela emissão, para:

Local e data.

Assinatura/Matrícula do responsável pela unidade de emissão da declaração